



CÓPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.941 - DE 27 DE MARÇO DE 1.973.-

Autoriza o Poder Executivo a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul até o valor global de Cr\$ 700.000,00 e dá outras providências.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma / operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul, até o valor global de Cr\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), amortizável em até 24 (Vinte e quatro) prestações mensais e mediante o pagamento de juros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido estabelecimento.

Art. 2º - A importância a que se refere o artigo anterior será aplicada nos Setores de Obras Públicas, Ensino e Saneamento.

Art. 3º - O Poder Executivo é autorizado a outorgar procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações mensais de amortização do empréstimo até a sua final liquidação.

Art. 4º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos / para a amortização do capital e juros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 27 de março de 1.973.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

(Ass.) CELSO EMÍLIO MÜLLER
- Secretário -

CEM/MMM.-